



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 1.887/91, em 29 de novembro de 1.991

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DE PATOS, um terreno próprio para construção, composto de (2) dois lotes, situado nesta cidade, no desmembramento "SILVIO MOREIRA", com área total de 489,60m², destinado a construção de sua sede própria.

Art. 2.º - O terreno de que trata o artigo anterior, apresenta as seguintes dimensões e limites: ao Sul 19,20m, com a Rua Alto Casteliano; ao Norte 19,20m, com a Rua Pe. Anchieta; ao Nascente com terreno de Francisco Alves Moreira, com extensão de 25,50m e ao Poente, com terreno de Rosemire Bernardo, também numa extensão de 25,50m.

Art. 3.º - Obriga-se a donatária a construir sua sede própria no prazo de (2) dois anos, contados da data da escritura de doação, sob pena de retornar ao patrimônio público, o terreno objeto da presente doação.

Art. 4.º - Por ocasião da lavratura da escritura de doação, o Poder Executivo Municipal especificará as demais exigências que entender convenientes.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 29 de novembro de 1.991

Geralda Freire Medeiros
Dra. Geralda Freire Medeiros
Prefeita Constitucional.